

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08750.000015/2024-82

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de contratar empresa prestadora do serviço de fornecimento de linhas analógicas de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), para atender a Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais vinculadas, faz-se necessária a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133 /2021, no valor total estimativo (Considerando o consumo dos últimos 12 meses, conforme Anexo II), de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos referidos serviços já prestados pela empresa "Oi S/A - Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 76.535.764/0001-43, que detém a exclusividade de manter diretamente o serviço de fornecimento de linhas analógicas de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), no estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2025, conforme Contrato PBOA/SPB nº 143/2011-ANATEL (Anexo I)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	LUCAS PEREIRA VIEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Prestar os serviços de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, segurança e modicidade das tarifas.

Receber as solicitações e reclamações relacionadas aos serviços prestados 24 horas por dia.

Processar e atender eventual contestação de débito da CONTRATANTE, que poderá apresentá-la pessoalmente, ou por representante legal, na forma escrita ou verbal por qualquer meio de comunicação à distância, desde que formalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. O crédito concedido pela "Oi S/A - Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 76.535.764 /0001-43, em razão da interposição da contestação, cujo resultado seja comprovadamente improcedente, será debitado na Nota Fiscal de Fatura de Serviços do mês subsequente.

b) Natureza continuada ou não;

Os serviços que se pretende contratar enquadram-se como atividades complementares de natureza continuada

c) Duração da contratação;

Pela natureza dos serviços o mesmo poderá ter seu prazo indeterminado, devido à inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a mesma pessoa, no caso a concessionária do serviço público. Além disso, trata-se de uma necessidade contínua da Administração contratante, ou seja, serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5. Levantamento de Mercado

O Serviço que se pretende contratar é essencial para atender atividades técnico-administrativas básicas desta fundação, sendo que a concessionária "OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ nº 76.535.764/0001-43" É o único fornecedor de linhas analógicas de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), no estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2025, conforme Contrato PBOA/SPB nº 143/2011-ANATEL (Anexo I)

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de fornecimento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado em regime público, na Modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, uma vez que é prestado por concessionária de serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a presente contratação, estima-se o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, referente ao consumo de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

Quanto ao valor total estimado, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerou-se o consumo dos 12 (doze) últimos meses (Anexo II), referente às 4 (quatro) linhas telefônicas (3441-1930/2019/6127/6319) que a Coordenação Regional de Cacoal detém, conforme SEI nº 6246713, oriunda da contratação realizada no exercício anterior, através da Dispensa de Licitação nº 4/2023, Proc. Sei! nº 08750.000037/2023-61, acrescido de aproximadamente 29,53%, considerando se tratar de consumo variável:

Mês/2023	Valor (R\$)
Janeiro	841,03
Fevereiro	646,58
Março	327,13
Abril	306,51
Maio	310,09
Junho	349,61
Julho	317,71
Agosto	312,19
Setembro	320,25
Outubro	305,40
Novembro	309,59
Dezembro	285,83
Total (R\$)	4.631,92

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de fornecimento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado em regime público, na Modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, uma vez que é prestado por concessionária de serviço público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É uma contratação fixa, e uma despesa fixa indispensável para o funcionamento da unidade e que está compondo PCA através do DFD nº 6/2024.

Identificador da Futura Contratação nº 194003-7/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente Inexigibilidade de Licitação possibilitará atender à demanda de toda Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL- Cacoal I, CTL Cacoal II, CTL Cacoal IV, CTL Espigão D'Oeste I, CTL Chupinguaia e CTL Rondolândia).

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que os Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) é fundamental para o funcionamento e desenvolvimento das atividades realizadas pela Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Té

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA VIEIRA

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 19:28:35.

RUBENS NARAIKOE SURUI

Coordenador Regional

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - documentos-de-habilitação...pdf (16.84 MB)
- Anexo II - fatura janeiro_merged.pdf (975.98 KB)